



RESPOSTA DO PROTOCOLO N.º 7.646, DE 24/07/2020

Nome: Não Informado

Assunto: Denúncia Anônima

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao protocolo n.º 7.646, de 24 de julho de 2020, às 13 horas, feito junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga, **MANIFESTAR** o que segue abaixo.

Na data de 28/08/2020 (sexta-feira), às 09:33, em vistoria realizada pelo Vice-Presidente CODEMA de Igaratinga - MG e Agente Fiscal, Robson Gonçalves Nogueira, à Rua Padre Libério, 191, Bairro São Geraldo, Igaratinga - MG, constatou-se que realmente há 3 (três) árvores no referido imóvel, cujas espécies não foi possível identificar, e que ramos das árvores ultrapassam o muro divisório, estando projetados e invadindo o imóvel vizinho, situado à Rua Padre Libério, 151, Bairro São Geraldo, Igaratinga - MG, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga sob a inscrição imobiliária nº 01.03.0065.003.000, cujo possessor ou proprietário é o Sr. José Ademar de Almeida.

Considerando que se trata de denúncia anônima, ou seja, que o nome do(a) requerente não foi informado;

Considerando o que dispõe a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, TÍTULO III Da Propriedade, CAPÍTULO V Dos Direitos de Vizinhança, Seção II Das Árvores Limítrofes:

[...]

Art. 1.282. A árvore, cujo tronco estiver na linha divisória, presume-se pertencer em comum aos donos dos prédios confinantes.

Art. 1.283. As raízes e os ramos de árvore, que ultrapassarem a estrema do prédio, poderão ser cortados, até o plano vertical divisório, pelo proprietário do terreno invadido.

Art. 1.284. Os frutos caídos de árvore do terreno vizinho pertencem ao dono do solo onde caíram, se este for de propriedade particular.



Considerando o que dispõe a Deliberação Normativa do CODEMA de Igaratinga - MG nº 1/2018, de 20/12/2018:

[...]

Art. 1º - Fica dispensada de autorização ambiental do Codema a poda das espécies arbóreas constantes no anexo I desta DN em áreas públicas e particulares urbanas.

Art. 2º - Os tipos de poda dispensados de autorização são as podas de formação, frutificação, renovação, condução, limpeza e contenção.

Art. 3º - Para efeito desta DN as definições dos tipos de poda constantes do artigo 2º são:

a - Poda de formação: poda com finalidade de propiciar à planta uma altura de copa e uma arquitetura/distribuição de ramos adequada;

b - Poda de frutificação: objetiva limitar e equilibrar o número de ramos vegetativos e frutíferos;

c - Poda de renovação: praticada após a colheita, eliminando a copa, deixando somente os ramos principais (pernadas), com um comprimento de 30 a 50 centímetros.

d - Poda de condução: visa a conformação da copa nos primeiros anos de vida da árvore. Pode ser efetuada em árvores frutíferas conduzindo-se um tronco único até certa altura do chão, e, a partir daí, conduzindo a copa conforme as peculiaridades de cada espécie (Exemplos: colunar, cônica, elíptica horizontal ou vertical, flabeliforme, globosa, umbeliforme etc.);

e - Poda de limpeza: consiste na eliminação de galhos secos, velhos, doentes ou indesejáveis como brotos ladrões e galhos que fecham o centro da copa, facilitando o arejamento e reduzindo o ataque de pragas e doenças;

f - Poda de contenção: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos.

[...]



Art. 4º - A poda drástica ou excessiva, mesmo para as espécies elencadas no anexo I desta DN, depende de autorização do Codema.

Parágrafo Único - Define-se poda drástica ou excessiva a supressão de mais de 50% do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e o corte de somente um lado da copa ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Entendemos que o(a) denunciante anônimo(a), que acreditamos ser o Sr. José Ademar de Almeida, pode cortar os ramos das árvores que estão invadindo o seu imóvel até o plano vertical divisório. Todavia, restando caracterizada a necessidade de poda drástica ou excessiva, é necessário solicitar autorização do CODEMA de Igaratinga - MG através de formulário específico, a saber, **FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PODA DRÁSTICA OU EXCESSIVA E CORTE DE ESPÉCIES ARBÓREAS.**

Igaratinga-MG, 30 de setembro de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG